

EXMO(A) SR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE -CE.

AÇÃO DE COBRANÇA DE SALDO REMANESCENTE DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT POR INVALIDEZ PERMANENTE

FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG: 2006029160790 SSP-CE e no CPF: 746.437.973-04, miltonalmeidaadv@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Domingos Sávio N° 1304, Timbaubas, CEP:63028390, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente ação de cobrança em face da **SEGURADORA LIDER (CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, CNPJ, 09.248.689/0001-04, com endereço na RUA SENADOR DANTAS, N° 74, 5° ANDAR, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.**, pelos fatos, motivos e fundamentos a seguir articulados:

PRELIMINARMENTE:

Requer os benefícios da justiça gratuita, vez que o autor é pobre na forma da lei, consoante se prova com a conta de energia em anexo, provando-se a miserabilidade do requerente, conforme preceitua a lei.

DOS FATOS:

DATA DO ACIDENTE:	26/09/2019
VALOR RECEBIDO DE INDENIZAÇÃO:	----
DATA DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO:	-/-/-
DIFERENÇA DEVIDA:	13.500,00
HONORÁRIOS:	2.700,00
TOTAL DEVIDO:	16.200,00

O autor sofreu acidente automobilístico, em consequência ocasionou grave deformidade permanente, conforme documentos anexos.

Passado o período de internação e incapacidade para trabalhar, o autor requereu indenização do seguro obrigatório DPVAT por **INVALIDEZ PERMANENTE**, pleiteando o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo depositado em sua conta apenas parte do valor solicitado, tudo conforme planilha acima e cópias em anexo.

Ocorre Excelência que o valor de indenização por invalidez permanente é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, como pleiteado inicialmente pelo autor e conforme cópias em anexo, devendo a requerida pagar a diferença, conforme tabela acima, que deve ser atualizado e acrescido de juros de mora e honorários advocatícios.

DO DIREITO

Criado pela Lei nº 6.194/74, tem como objetivo garantir às vítimas de acidentes de trânsito indenizações em caso de morte, invalidez permanente e despesas médicas, segundo dispositivo transcrito:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (...)

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas

E a jurisprudência se manifesta na seguinte direção:

SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT-AÇÃO DE COBRANÇA-LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGALQUE É PROVA DE INCAPACIDADE PERMANENTE-VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS-FIXAÇÃO LEGAL-LEI Nº6.194/74-QUE NÃO É REVOGADA POR RESOLUÇÃO-CORREÇÃO MONETÁRIA PARTIR DA DATA DO EVENTO-RECURSO IMPROVIDO- O laudo pericial feito pelo instituto médico legal é meio de prova para incapacidade permanente do acidentado para fins de recebimento do seguro obrigatório conforme lei 6.194/74. As leis 6.205/75 e 6.423/77



MILTON ALMEIDA
ADVOCACIA

 www.miltonalmeidaadv.com.br

 Rua Raimundo Machado da Silva nº40, Sala nº110, 1ª andar, Uniqus Condominium, Triângulo Juazeiro do Norte - CE

 miltonalmeidaadv@hotmail.com

 (88) 9 9927.1849

não vieram não vieram a revogar a lei 6.194/74, que define em salários mínimos o valor da indenização devida em razão decorrente de acidente automobilístico (DPVAT). Resoluções do Conselho Nacional de seguros Privados (CNSP) não podem contrariar ou limitar o valor da indenização fixado por lei. O valor da indenização relativa a seguro obrigatório deve ser corrigido monetariamente a partir da data do sinistro. (TJMS-AC 2005011333-8/0000-00 Campo Grande-1ª T. cível- Rel. Des. Jorge Eustácio da Silva da Silva- P. 06/12/2005.

Destaca-se que a lei não faz distinção quanto ao grau de incapacidade, basta ser configurada, de modo efetivo, a invalidez permanente, ainda que parcial, para que o segurado faça jus ao seguro obrigatório, conforme art. 20 da Lei nº 6.194/74 e alterações posteriores.

DO PEDIDO

- a) A citação da ré para contestar a ação, sob pena da revelia;
- b) Designação de audiência conciliatória;
- c) Requer a **PROCEDENCIA da ação**, condenando à promovida ao pagamento do **TETO DA TABELA DO SEGURO DPVAT** no valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.
- d) **SUBSIDIARIAMENTE**, caso o entendimento de Vossa Excelência, não seja pela aplicação do TETO DA TABELA do seguroDPVAT, que a Seguradora seja condenada ao pagamento da diferença, no valor de **R\$......)** conforme enquadramento na tabela do demonstrativo do débito, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês desde a citação e correção monetária a contar da data do evento danoso.
- e) Condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios, além dos encargos decorrentes da sucumbência;
- f) Os benefícios da justiça gratuita;

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento da Reclamada, seus representantes legais ou na de quem suas vezes o fizer e tiver capacidade e autorização legal para receber a notificação em espécie, perícia, sindicância, juntada de novos documentos, inspeção judicial e tudo que se fizer necessário para elidir prova em contrário, inclusive juntada posterior do rol de testemunhas.

Para efeitos de alçada da o valor da causa em **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.



MILTON ALMEIDA
ADVOCACIA

 www.miltonalmeidaadv.com.br

 Rua: Raimundo Machado da Silva nº40, Sala nº110, 1º andar, Unique Condominium, Triângulo Juazeiro do Norte - CE

 miltonalmeidaadv@hotmail.com

 (88) 9 9927.1849

Nestes termos, P. Deferimento.
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 2020.

Milton Correia de Almeida
Advogado
OAB-CE: 22660

MILTON ALMEIDA ADVOCACIA

FALE CONOSCO SUPORTE (CHAT)

CLIENTES AGENDA PUBLICAÇÕES DOCUMENTOS CÁLCULOS

PESQUISAR CLIENTE >> FICHA DO CLIENTE: FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA

AJUDA CONFIGURAÇÕES

Dados do Cliente

Situação: **ATIVO**[Alterar para pessoa jurídica](#)Grupo: Perfil:

ID do Cliente: 5823

Nome: Nacionalidade: Profissão: Estado Civil: CEP: [Carregar endereço](#) Estado: Bairro: Endereço: Email 1: Cidade: Email 2: CPF: Residencial: Contato: RG: Comercial: Tel.Contato: PIS: Celular: Campo livre 1: Nascimento: Fax: Campo livre 2: Nome Pai: Nome Mãe: Observação: [Outros Dados](#)[Documentos](#)[Honorários](#)

Processos

Utilize esta tela para pesquisar e ter acesso aos PROCESSOS (FICHAS DOS PROCESSOS) deste CLIENTE.

 Adverso(s)
 Numeração
 Pasta/IDs
 Litisconsorte (do cliente)
 Apensos

[Incluir PROCESSO](#)

Total por Página 2 / Total Geral 2 / Total de Apensos 0

Para acessar a FICHA DO PROCESSO, clique no item desejado.

Numeração	Apensos	Pasta	Adverso	Responsável	Objeto da ação	Localizador
<input checked="" type="checkbox"/> Aguardando numeração	Nenhum	LUIZ SILVESTRE				
<input checked="" type="checkbox"/> Aguardando numeração	Nenhum	0				

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Francisca Luciana Brito da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1977 EST. CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
 CPF: 746.437.973-09 RG: 2006029160790 SSP CE
 ENDEREÇO: Rua Domingos Paiva, 1304
 BAIRRO: Timbaúbas CIDADE/ESTADO: Juazeiro do Norte
 CEP.: _____ E-MAIL.: _____

OUTORGADO: Dr. MILTON CORREIA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB CE sob o número 22660, com escritório profissional localizado na Rua Raimundo Machado da Silva nº.: 40, sala 110, 1º Andar, Torre Business, Unique Condominium, Triângulo, CEP.:63041-18 Juazeiro do Norte-CE.

PODERES: O(a) outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium et extra" e ad negotia para representá-lo(s) em repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, especialmente perante Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para tratar de assuntos do seu interesse, assinando requerimentos e outros papéis, requerer benefícios previdenciários e suas revisões, transformações, desistências, obter vistas e cópias em procedimentos administrativos, requerer cópias de Laudos Médicos Periciais, Históricos de Crédito e de empréstimos, desistindo, conferindo-lhe ainda poderes para em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, propor ações revisional e/ou concessão de benefício, seguindo-a até o final, utilizando-se dos recursos legais e acompanhando-os sendo expressamente autorizados a confessar, prestar depoimento pessoal, desistir, renunciar valores excedentes ao teto em razão do procedimento especial, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, receber alvarás, levantar valores existentes em contas judiciais, precatórios, RPV, deduzindo e compensando os seus créditos pessoais por despesas de verba honorária contratual, e as decorrentes da sucumbência, nas respectivas prestações de contas, receber intimações, citações administrativas ou judiciais, agindo tudo em conjunto ou separadamente, requerer e assinar para o completo desempenho, deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

DECLARAÇÃO DE POBREZA:

O(a) outorgante declara, que não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, necessitando, portanto, dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 e artigo 98 da lei 13.105/2015(CPC).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES:

Ciente das cominações legais atribuídas ao crime de declaração falsa, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, o cliente acima qualificado, declara expressamente que **TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES, PRESTADAS** são expressão da verdade, pelo que, desde logo, **AUTORIZA** o advogado antes descrito a juntar os documentos entregues e a reproduzir as declarações referentes a dados e a exercício de trabalho em suas petições junto a Justiça Federal, Justiça estadual, INSS ou quaisquer repartições públicas.

Juazeiro do Norte - CE, 24 de Janeiro de 2020.

Francisca Luciana Brito da Silva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON CORREIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 18/02/2020 às 13:25, sob o número 00510265220208060112. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0051026-52.2020.8.06.0112 e código 5FED9CA.

Dr. Jofrânio Bandeira F. de Caldas

Clínica Médica - Cirurgia Geral

- Especialização em Medicina da Família e Comunidade.
- Pós-Graduação (Residência Médica em Cirurgia Geral)

Relatório Médico

A paciente Francine Lu-
ciana Brito do. Silva sofreu
acidente de moto no dia 26
de setembro de 2019 que resul-
tou em traumatismo cranio-
encefálico (Edema subgaleal
parietal direito). Receber foleclo-
rimento para tratamento do TCE.
Apresenta sequelas de trauma-
tismo no cérebro: cefaleia, Insu-
luno, Insunio e amnésia.
Receber alta definitiva no
dia 03 de dezembro de 2019.

03/12/2019

Dr. Jofrânio B. F. de Caldas
MÉDICO
CREMÉC: 6795

Av. Ailton Gomes, 2478 - Pirajá - Juazeiro do Norte-CE - Px. ao Banco do Brasil
Anexo Laboratório Vidanalise

(88) 3571.1449 / 0800.0791441 / 9 8829.6724 / 9 9689.5332



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 488 - 13489 / 2019

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
 Data / Hora da Comunicação: **13/11/2019 09:20:14**
 Data / Hora da Ocorrência: **26/09/2019 12:00:00**
 Endereço da Ocorrência: **R DA CONCEIÇÃO, CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE/CE**
 Ponto de Referência: **CRUZ C/ RUA SÃO PAULO**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA**
 Nascimento: **16/02/1977** CPF: **746.437.973-04**
 RG: **2006029160790** Orgão Emissor: **SSP** UF: **CE**
 Filiação: **MARIA LUCIA BRITO DA SILVA**
JOSE FERREIRA DA SILVA
 Endereço: **RUA DOMINGOS SAVIO, 1304**
 Bairro: **TIMBAUBAS**
 Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE** CEP:
 País: **BRASIL** Telefone: **(88) 8801-5541**

Noticiante(s)

Nome: **SAUL BRITO DE ASSIS MACHADO**
 Nascimento: **18/04/1997** CPF: **026.271.723-95**
 RG: **2005029013536** Orgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
 Filiação: **FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA**
FRANCISCO GOMES MACHADO
 Endereço: **RUA DOMINGOS SÁVIO, 1304**
 Bairro: **TIMBAUBAS** CEP:
 Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**
 País: **BRASIL** Telefone: **(88) 9699-4555**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: PMD6185 Uf: CE Município: JUAZEIRO DO NORTE Chassi: 9C2KD0800FR044377 Renavam: 1055453064 Tipo do Veículo: MOTOCICLETA Marca / Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESD Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2015 Combustível: GASOLINA/ALCOOL Cor: PRETA Proprietário: SAUL BRITO DE ASSIS MACHADO Situação: NÃO INFORMADO Envolvimento: COLISAO

Histórico

Advertido das penalidades cominadas ao crimes capitulados nos artigos 339 e 340 do CPB, relata o noticiante que possui CNH (n.º 06556669930, DETRAN/CE) e que na data, hora e local informados, conduzia sua genitora, ora vítima, trafegando pela Rua da Conceição, quando no cruzamento com a Rua São Paulo, a condutora de outra moto avançou o sinal vermelho e veio a colidir com o veículo ocupado por vítima e noticiante, tendo a primeira sofrido lesões em razão do sinistro; Aduz que foi socorrida pelo SAMU para o Hospital Regional do Cariri, onde permaneceu internada e foi submetida a exames; QUE está fazendo este boletim apenas para fins de seguro DPVAT,

[Handwritten signatures and marks]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON CORREIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Ceará, protocolado em 18/02/2020 às 13:25, sob o número 00510265220208060112. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051026-52.2020.8.06.0112 e código 5FED9CA.

FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA Admissão: 26/09/2019 13:12
 Pront.: 33040 Data Nasc.: 16/02/1977 Idade: 42 ano(s) 7 mes(es) e 10 dia(s) Tel.: 88 3572-1352
 Mãe: MARIA LUCIA BRITO DA SILVA
 Sexo: Feminino RG: 2006029160790 Município: JUAZEIRO DO NORTE
 CEP 60000-000 Bairro: TIMABAUBAS
 Endereço: RUA DOMINGOS SAVIO 1260

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: LARANJA Classificador MARIA DO SOCORRO NANI SOARES Horário 26/09/2019 13:12
 Descrição: paciente trazida pelo samu vítima de ac.de transito. nao lembra da ocorrencia no momento. apresenta escoriações em abdome mmii e mnss. queixando-se de cefaleia e dor
 Fluxograma: TRAUMA MAIOR
 Discriminador: MECANISMO DO TRAUMA SIGNIFICATIVO
 Sato02: Glasgow 15 Temp.: Glicemia Régua: Pulso/FC: PA: FR:

ATENDIMENTO MÉDICO

Médico: FELIPE GUSTAVO CORDEIRO FEITOZA CRM: 6 Nº: 503360 Horário 26/09/2019 13:27
 Acidente: Sim Agressão: Não Peso: P.A.:
 Eixo: OBSERVAÇÃO INTERMEDIÁRIA II
 Hipótese Diagnóstico: TRAUMATISMOS MULTIPLOS NAO ESPECIFICADOS
 Comorbidade:
 HDA/Exame Físico:
 ACIDENTE MOTO APRESENTANDO QUEIMADURAS POR ABRASAO EM JOELHOS, ABDOMEN INFERIOR E MSD
 TRAZIDA PELO SAMU SEM IMOBILIZACAO ADEQUADA
 APRESENTA TAMBEM HEMATOMA SUBGALEAL PARIETAL LADO DIREITO
 CONSCIENTE E ORIENTADA ABDOMEN E TORAX SEM ALTERACOES, NEGA CERVICALGIA
 REFERE VAT EM DIA



EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
RX JOELHO D AP/P (0204060125)	26/09/2019 13:35	Sim	Pendente
RX JOELHO E AP/P (0204060125)	26/09/2019 13:35	Sim	Pendente
RX TORAX AP LORDOTICA (0204030129)	26/09/2019 13:35	Sim	Pendente

Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE

Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON CORREIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 18/02/2020 às 13:25, sob o número 005102652202008060112. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0051026-52.2020.8.06.0112 e código 5FED9CA.

FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA

Admissão: 26/09/2019 13:12

Pront.: 33040 Data Nasc.: 16/02/1977 Idade: 42 ano(s) 7 mes(es) e 10 dia(s) Tel.: 88 3572-1352

Mãe: MARIA LUCIA BRITO DA SILVA

Sexo: Feminino RG: 2006029160790

Município: JUAZEIRO DO NORTE

CEP 60000-000 Bairro: TIMABAUBAS

Endereço: RUA DOMINGOS SAVIO 1260

PRESCRIÇÃO

Médico: FELIPE GUSTAVO CORDEIRO FEITOZA

CRM 8841

26/09/19 13:30

Prescrição	Horário:
CUIDADO COM A PELE OBSERVAÇÃO 12 HORAS	
CURATIVO SULFADIAZINA DE PRATA SOBRE QUEIMADURAS	
TRAMADOL 50MG/ML - AMP ADMINISTRAR 1 AMP + 100 ML SF 0,9% / INTRAVENOSA / 8/8 H SE DOR	15
OMEPRAZOL 40MG - FA ADMINISTRAR 1 FAMP + 10 ML DILUENTE PRÓPRIO / INTRAVENOSA / 24/24 H	15
DIPIRONA 500MG/ML - AMP ADMINISTRAR 1 AMP + 18 ML AD / INTRAVENOSA / 6/6 H	15
CETOPROFENO 100MG - FA ADMINISTRAR 1 FAMP + 100 ML SF 0,9% / INTRAVENOSA / 12/12 H	15
Nº TOTAL DE FASES: 3 </BR> SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - FR ADMINISTRAR EM CADA FASE 500 ML </BR> FASE(S) 1,2,3: VOLUME = 500,0 ML; VAZÃO = 21 GOTAS/MIN </BR> / INTRAVENOSA / 8/8 H	F1 P2 P2
DIETA ZERO - INSTABILIDADE CLÍNICA	

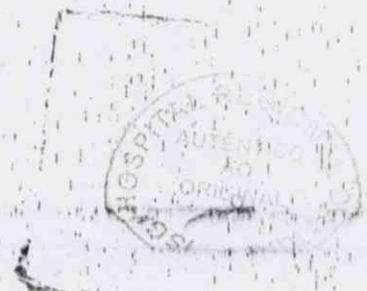
ENCAMINHAMENTO - CONDUTA FINAL

Alta. Conduta

Observação

Referência para:

Óbito



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON CORREIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 18/02/2020 às 13:25, sob o número 005102652202008060142. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pgrAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051026-52.2020.8.06.0112 e código 5FED9CA.

PACIENTE: FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA PRONTUÁRIO: 32040 DN/IDADE: 16/02/1977 | 42 ano(s)
MÃE: MARIA LUCIA BRITO DA SILVA CLÍNICA.ENELEITO OBSERVAÇÃO INTERMEDIARIA II, OBSERVAÇÃO INTERMEDIARIA II, 09 EXAME:
TC CRANIO SEM CONTRASTE (0206010079)
PROFISSIONAL: MARCELO FELIX DE FREITAS JUSTIFICATIVA: TCE DATA REALIZAÇÃO: 26/09/2019 22:28 DATA LAUDO: 27/09/2019 00:40
HOSPITAL: HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

TÉCNICA:

Foram realizados cortes tomográficos da base à convexidade do crânio, em aparelho multidetector, sem a infusão de contraste endovenoso, de acordo com a radiografia digital marcada.

INDICAÇÃO:

TCE

ANÁLISE:

- Aumento de volume e de densidade de partes moles em região parietal direita.
- Calcificação nodular patológica encefálica em região parietal direita, medindo 3,6 mm, sem evidências de edema perilesional.
- Não há evidência de processo expansivo,, de coleções líquidas extra-axiais ou de lesões intraparenquimatosas isquêmicas e/ou hemorrágicas agudas supra ou infratentoriais.
- Sistema ventricular com topografia, morfologia e dimensões normais.
- Não há desvios de estruturas da linha média.
- Aspecto anatômico das cisternas basais e da convexidade dos hemisférios cerebrais.
- Tronco cerebral e cerebelo sem alterações
- Seios paranasais bem aerados, com transparência preservada.
- Elementos ósseos avaliados sem traços de fratura ou lesões agressivas

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

1. Não há evidências de fraturas ósseas, contusões encefálicas ou coleções hemáticas extra-axiais.
2. Edema subgaleal parietal direito.

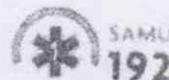
1.



Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE
Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais



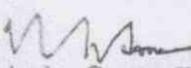
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

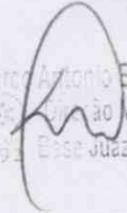


CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICAMOS, em virtude da faculdade que nos é conferida por lei e, tendo em vista requerimento por escrito da parte interessada, que o **SAMU 192 CEARÁ** realizou atendimento pré-hospitalar a Sra. **FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA**, portadora do RG n.º 2006029160790, SSPDS-CE, inscrita no CPF n.º 746.437.973-04, dia 26/09/2019, às 12h26, no Município de Juazeiro do Norte-CE, na Rua da Conceição, Bairro Centro, vítima de acidente de trânsito com motocicleta, sendo removida para o **HRC – Hospital Regional do Cariri**. E para constar eu,  Eliete Gomes Pereira Loiola, Assessora Técnica, lavrei a presente Certidão, a qual vai datada e assinada por **MARIA DAS GRAÇAS TORRES, ASSESSORA EXECUTIVA**.

Eusébio, 08 de outubro de 2019.


Maria das Graças Torres
ASSESSORIA EXECUTIVA


Marco Antonio Bezerra Rulim
Assessoria Médica Adm.
192 - Eusébio Juazeiro do Norte

SAMU 192 CEARÁ
Rua da Paz nº 29 e 30 - Centro Eusébio - CE
Fone: (85) 3433 7434

FICHA DE ATENDIMENTO

04

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA Admissão: 01/10/2019 16:11
Pront.: 33040 Data Nasc.: 16/02/1977 Idade: 42 ano(s) 7 mes(es) e 13 dia(s) Tel.: 88 3572-1352
Mãe: MARIA LUCIA BRITO DA SILVA
Sexo: Feminino RG: 2006029160790 Município: JUAZEIRO DO NORTE
CEP 60000-000 Bairro: TIMABAUBAS
Endereço: RUA DOMINGOS SAVIO 1260

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: AMARELO Classificador MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA Horário 01/10/2019 16:20
Queixa: PACIENTE RELATA ACIDENTE DE TRANSITO EM 29/09/2019, FOI ATENDIDA NESTE SERVIÇO, RETORNOU HOJE COM QUEIXA DE CEFALEIA, TONTURA E HIPERTERMIA.
Fluxograma: TRAUMA MAIOR
Discriminador: DOR MODERADA
Sato02: Glasgow 15 Temp.: Glicemia Régua: 5 Pulso/FC: PA: FR:

ATENDIMENTO MÉDICO

Médico: WANTUIL MATIAS NETO CRM: 6 Nº: 504060 Horário 01/10/2019 16:40
Acidente: Não Agressão: Não Peso: P.A.:
Eixo: OBSERVAÇÃO INTERMEDIÁRIA II
Hipótese Diagnóstico: SEQUELAS DE TRAUMATISMO DA CABECA
Comorbidade:
HDA/Exame Físico:
PACIENTE COM HISTÓRIA DE COLISÃO MOTO X MOTO HÁ 5 DIAS. ATENDIDA NESSE SERVIÇO ONDE REALIZOU TC SEM EVIDÊNCIAS DE FRATURA ÓSSEA E COM EDEMA SUBGALEAL. REFERE CEFALEIA, TONTURA, VÔMITOS E SÍNCOPE APÓS ACIDENTE.



EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
------	------------------	---------	----------

PRESCRIÇÃO

Médico: WANTUIL MATIAS NETO CRM 13961 01/10/19 16:54

Prescrição: TRAMADOL 50MG/ML - AMP ADMINISTRAR 1 AMP + 100 ML SF 0,9% / INTRAVENOSA / DOSE ÚNICA Horário: 17:15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON CORREIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 18/02/2020 às 13:25, sob o número 005102652202008060112. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0051026-52.2020.8.06.0112 e código 5FFD9CA.

FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA

Admissão: 01/10/2019 16:11

Pront.: 33040

Data Nasc.: 16/02/1977

Idade: 42 ano(s) 7 mes(es) e 13 dia(s)

Tel.: 88 3572-1352

Mãe: MARIA LUCIA BRITO DA SILVA

Sexo: Feminino

RG: 2006029160790

Município: JUAZEIRO DO NORTE

CEP 60000-000

Bairro: TIMABAUBAS

Endereço: RUA DOMINGOS SAVIO 1260

PRESCRIÇÃO

Médico: WANTUIL MATIAS NETO

CRM 13961

01/10/19 16:54

Prescrição

1. CLONIDINA 50MG/ML (10MG) - AMP ADMINISTRAR 2 ML + 18 ML AD /
INTRAVENOSA / 8/8 H | SE NAUSEA OU VOMITOS

DIPIRONA 500MG/ML - AMP ADMINISTRAR 2 ML + 18 ML AD / INTRAVENOSA / 6/6 H |
SE DOR OU FEBRE

Horário:

17:30 *DM*

23:30 *DM*

ENCAMINHAMENTO - CONDUTA FINAL

Alta. Conduta

Observação

Referência para:

Óbito

DM
Dr. Wantuil Matias
RESIDENTE CIRURGIA GERAL
CREMOC - 13961



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON CORREIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 18/02/2020 às 13:25, sob o número 00510265220208060112. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051026-52.2020.8.06.0112 e código 5FED9CA.

PACIENTE: FRANCISCA LUCIANA BRITO DA SILVA PRONTUÁRIO: 33040 DN/IDADE: 16/02/1977 | 42 ano(s)
MÃE: MARIA LUCIA BRITO DA SILVA CLÍNICA. ENFELEITO OBSERVAÇÃO INTERMEDIARIA II, OBSERVAÇÃO INTERMEDIARIA II, 04
EXAME: TC CRANIO SEM CONTRASTE (0206010079)
PROFISSIONAL: WANTUIL MATIAS NETO JUSTIFICATIVA: TCE DATA REALIZAÇÃO: 02/10/2019 08:01 DATA LAUDO: 02/10/2019 09:43
HOSPITAL: HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO-CEREBRAL

TÉCNICA: Foram realizados cortes tomográficos da base à convexidade do crânio, em aparelho multidetector, sem a infusão de contraste endovenoso, de acordo com a radiografia digital marcada.

INDICAÇÃO: Controle TCE

ANÁLISE:

- Aumento de volume e de densidade de partes moles em região parietal direita.
- Calcificação nodular patológica encefálica em região parietal direita, medindo 3,6 mm, sem evidências de edema perilesional.
- Não há evidência de processo expansivo, de coleções líquidas extra-axiais ou de lesões intraparenquimatosas isquêmicas e/ou hemorrágicas agudas supra ou infratentoriais.
- Sistema ventricular com topografia, morfologia e dimensões normais.
- Não há desvios de estruturas da linha média.
- Aspecto anatômico das cisternas basais e da convexidade dos hemisférios cerebrais...
- Tronco cerebral e cerebelo sem alterações
- Seios paranasais bem aerados, com transparência preservada.
- Elementos ósseos avaliados sem traços de fratura ou lesões agressivas



IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

1. Não há evidências de fraturas ósseas, contusões encefálicas ou coleções hemáticas extra-axiais.
2. Calcificação encefálica parietal direita.
3. Edema subgaleal parietal direito.

A correlação com o estudo tomográfico anterior, realizado em 26/09/2019, evidencia redução do hematoma subgaleal direito

JOSÉ CELSO COUTO VASCONCELOS
CRM:13064

Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE
Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON CORREIA DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 18/02/2020 às 13:25, sob o número 005102652202008060112. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0051026-52.2020.8.06.0112 e código 5FED9CA.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Juazeiro do Norte

3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (85) 3571-8567, Juazeiro do Norte-CE
- E-mail: juazeiro.3civel@tjce.jus.br**DESPACHO INICIAL**

Processo nº: **0051026-52.2020.8.06.0112**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **Francisca Luciana Brito da Silva**
Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

R.H.

Recebo a inicial.

Defiro a gratuidade judiciária.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica.

Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei nº. 11.419/2006, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente.

Expedientes necessários.

Juazeiro do Norte (CE), 19 de fevereiro de 2020.

Renato Esmeraldo Paes**Juiz de Direito**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (85) 3571-8567, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.3civel@tjce.jus.br Juazeiro do Norte

CARTA DE CITAÇÃO ON-LINE

Processo nº: **0051026-52.2020.8.06.0112**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **Francisca Luciana Brito da Silva e outro**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**
 Senha do Processo: **Senha de acesso da pessoa selecionada << Informação indisponível >>**

Senhor(a) Representante Legal do(a)

A presente carta, extraída da ação em epígrafe, por determinação do(a) **Dr(a). Renato Esmeraldo Paes**, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. Para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei 11.419/2006, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada pela internet no site www.tjce.jus.br informando o número do processo e a senha que segue à margem superior direita, documento pessoal e intransferível, a qual permite total acesso à tramitação processual, sendo considerada vista pessoal, consoante dispõe o § 1º do art. 9º da Lei nº. 11.419/2006, como parte integrante desta carta.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2020.

Servidor SEJUD
Provimento n.º 1/2019 da CGJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (85) 3571-8567, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.3civel@tjce.jus.br Juazeiro do Norte

CARTA DE CITAÇÃO ON-LINE

Processo nº: **0051026-52.2020.8.06.0112**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **Francisca Luciana Brito da Silva**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Prezado(a) Sr(a) Representante do(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Renato Esmeraldo Paes**, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo de **15 dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s).

Juazeiro do Norte/CE, 06 de março de 2020.

ANA NOEMIA COELHO NORONHA
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (85) 3571-8567, Juazeiro do Norte-CE
- E-mail: juazeiro.3civel@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0051026-52.2020.8.06.0112**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **Francisca Luciana Brito da Silva**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

CERTIFICA-SE que em 06/03/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "R.H. Recebo a inicial. Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação por meio eletrônico, na forma do art. 5º da Lei nº. 11.419/2006, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente. Expedientes necessários."

Juazeiro do Norte/CE, 06 de março de 2020.